



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2017, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017**

Às nove horas, do dia vinte de abril de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira o Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua. Cônego Siqueira Mendes, s/nº , Bairro: Centro, Quatipuru/Pará., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 007/2017, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: <b>COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA</b>
CNPJ:04.510.069/0001-16                      Telefone / Fax (91) 3204-2602.
Endereço: Trav. José Pio, nº 545 – Umarizal CEP: 66.050-240 – Belém/PA
Contato: Vera Lucia Rodrigues de Araujo
E-mail: comatel@comatel.com.br

Empresa: <b>PRAVALUZ COMERCIO EIRELI - EPP</b>
CNPJ:12.046.768/0001-85                      Telefone / Fax (91) 3711-1393 / 8809-9239
Endereço: Trav. Lauro Sodré, nº 1185 – Lanetama CEP: 68745-220 – Castanhal/PA
Contato: Patrícia Claudia Pinto Valois.
E-mail: pravaluz@hotmail.com

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP nº. 006/2017, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

--	--	--	--	--

**2. DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal a Sr. LUIS PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** o fornecimento/serviço de Material Elétrico, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Secretarias deste Município de Quatipuru/Pa., para atendimento por um período de 12 (doze) meses.

**3. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços** de Material Elétrico, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Secretarias deste Município de Quatipuru Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2017.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2017.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no local solicitado.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

**7. DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

**Planilha de Quantitativos**

Empresa: <b>COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA</b>	
CNPJ:04.510.069/0001-16	Telefone / Fax (91) 3204-2602.
Endereço: Trav. José Pio, nº 545 – Umarizal CEP: 66.050-240 – Belém/PA	
Contato: Vera Lucia Rodrigues de Araujo	
E-mail: comatel@comatel.com.br	E-mail: comatel@comatel.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA A SER CONSUMIDA PELA PREFEITURA E FUNDOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arstop de Embutir	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
03	Bocal Decorativo de Porcelana (Tipo Plafon)	UND	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
04	Cabo 1,5 mm <sup>2</sup>	Mt	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
05	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup>	Mt	3500	R\$ 0,78	R\$ 2.730,00
06	Cabo 4.0 mm <sup>2</sup>	Mt	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
07	Cabo 6.0 mm <sup>2</sup>	Mt	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
08	Cabo de 10 mm <sup>2</sup>	Mt	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
10	Cabo Tríplice 3x10mm <sup>2</sup>	Mt	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
13	Caixa Polifásica Padrão Celpa	UND	30	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15	Caneleta PVC 20x20 Ventilada	UND	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
17	Conduite 1"	ML	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
18	Conector para aterramento 1/2"	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
19	Cordão Torcido 2x2,5mm <sup>2</sup>	Mt	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
21	Curva 90° eletroduto 3/4" PVC	UND	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
27	Disjuntor Bipolar de 16 a 32A (DIM)	UND	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
28	Disjuntor Bipolar de 40 a 63A (DIM)	UND	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
29	Eletroduto 3/4 pvc	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
30	Eletroduto 1 1/2 pvc	UND	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
31	Fita isolante de 19X20 mts (SCOTH ou similar)	UND	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
36	Interruptor 2 teclas 4x2	UND	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
37	Interruptor 3 teclas 4x2	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
38	Interruptor sobrepor	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
40	Lâmpada compacta 15 W PL	UND	250	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
41	Lâmpada compacta 20 W PL	UND	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
42	Lâmpada compacta 45 W PL	UND	300	R\$ 38,80	R\$ 11.640,00
45	Lampada Vapor Metálico 70w	UND	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
48	Luminária completa 1x40 c/aleta de sobrepor	UND	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
50	Luminária completa 2x40 c/aleta de sobrepor	UND	150	R\$ 87,00	R\$ 13.050,00
52	Luva para eletroduto 1 1/2" PVC	UND	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
54	Quadro de Distribuição com barramento 24 disj	UND	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
55	Quadro de Distribuição para 3/4 disj. Embutir	UND	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
56	Quadro de Distribuição para 6/8 disj. Embutir	UND	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
58	Reator eletrônico 1X40	UND	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
59	Reator eletrônico 2X20	UND	200	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00
60	Reator eletrônico 2X40	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
62	Refletor de Alumínio 250w	UND	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
63	Refletor LED 10W	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
65	Relê foto elétrico 127V	UND	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
66	Relê foto elétrico 220V	UND	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
67	Tomada 2P+T Dupla 4x2 20A	UND	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

69	Tomada 2P+T Simples 4x2 20A	UND	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
71	Tomada conjugada c/interruptor 01 tecla 4x2	UND	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
72	Tomada conjugada c/interruptor 02 teclas 4x2	UND	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
73	Tomada sobrepôr	UND	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 109.054,00</b>
<b>PLANILHA DE QUANTITATIVOS- ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA A SER CONSUMIDA PELA PREFEITURA E FUNDOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	Bocal de Porcelana E27 Reforçado	UND	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
80	Cabo 1,5 mm <sup>2</sup> 750V	Mt	3000	R\$ 0,56	R\$ 3.150,00
81	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup> 750V	Mt	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
82	Cabo de cobre 70mm <sup>2</sup> 1KV	Mt	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
84	Cabo Duplex 2x16mm <sup>2</sup>	Mt	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
86	Cabo Quadríplex 4x25mm <sup>2</sup>	Mt	1500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
87	Cabo Tríplex 3x10mm <sup>2</sup>	Mt	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
88	Cabo Tríplex 3x16mm <sup>2</sup>	Mt	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
93	Conector Perfurante CDP 95	UND	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
94	Fita isolante de 19X20 mts (SCOTH ou similar)	RI	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
96	Lampada Mista 250W E27	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
97	Lampada Vapor Metálico 70w	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
99	Lampada Vapor Metálico 250w	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
100	Lampada Vapor Sódio 100w	UND	50	R\$ 34,02	R\$ 1.701,00
102	Luminária completa 1x40 c/aleta de sobrepôr	UND	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
104	Luminária completa 2x40 c/aleta de sobrepôr	UND	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
109	Reator Vapor Metálico Externo 70w	UND	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
110	Reator Vapor Metálico Externo 250w	UND	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
111	Reator Vapor Sódio 100w	UND	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

112	Reator Vapor Sódio 150w	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
113	Reator Vapor Sódio 70w	UND	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
114	Refletor de Alumínio 250w	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
115	Refletor de Alumínio 400w	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
116	Refletor LED 30W	UND	50	R\$ 136,54	R\$ 6.827,00
117	Refletor LED 50W	UND	50	R\$ 177,70	R\$ 8.885,00
118	Relê foto elétrico 127V	UND	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
119	Relê foto elétrico 220V	UND	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 132.933,00</b>

Empresa: <b>PRAVALUZ COMERCIO EIRELI - EPP</b>
CNPJ:12.046.768/0001-85      Telefone / Fax (91) 3711-1393 / 8809-9239
Endereço: Trav. Lauro Sodré, nº 1185 – Lanetama CEP: 68745-220 – Castanhal/PA
Contato: Patrícia Claudia Pinto Valois.
E-mail: pravaluz@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA A SER CONSUMIDA PELA PREFEITURA E FUNDOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Base para Relé	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
09	Cabo Duplex 2x10mm <sup>2</sup>	Mt	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
11	Caixa 4X2	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
12	Caixa de Inspeção Pequena	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
14	Canaleta PVC 20x10 Sistema X	UND	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
16	Conduite 3/4"	ML	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
20	Cordão Torcido 2x4,0mm <sup>2</sup>	Mt	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
22	Curva 90° eletroduto 1 1/2" PVC	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
23	Disjuntor Cx Moldada 3P 125A	UND	10	R\$ 271,15	R\$ 2.711,50
24	Disjuntor Cx Moldada 3P 150A	UND	10	R\$ 271,15	R\$ 2.711,50
25	Disjuntor Unipolar 16 á 32A (DIM)	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
26	Disjuntor Unipolar 40 á 63A (DIM)	UND	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

32	Fita isolante de alta fusão c/ 10mts	UND	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
33	Fixa fio 2 pregos (DELSARTO ou similar)	PCT	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
34	Haste para aterramento 1/2	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
35	Interruptor 1 tecla 4x2	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
39	Isolador Baratinha 2 pregos	UND	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
43	Lâmpada fluorescente 20 W	UND	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
44	Lâmpada fluorescente 40 W	UND	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
46	Lampada Vapor Metálico 100w	UND	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
47	Lampada Vapor Metálico 150w	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
49	Luminária completa 2x20 c/aleta de sobrepor	UND	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
51	Luva para eletroduto 3/4" PVC	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
53	Quadro de Distribuição com barramento 12 disj	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
57	Reator eletrônico 1x20	UND	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
61	Reator Vapor Metálico Externo 250w	UND	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
64	Refletor LED 20W	UND	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
68	Tomada 2P+T Dupla Sistema X 20A	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
70	Tomada 2P+T Sistema X 20A	UND	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
74	Ventilador de Parede 50cm	UND	200	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 90.071,00</b>

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS- ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA A SER CONSUMIDA PELA PREFEITURA E FUNDOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	Arruela Quadrada 38x18	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
76	Base para Relé	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
78	Bocal de Porcelana E40 Reforçado	UND	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
79	Braço Padrão Celpa 1.1/4x2,0m	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
83	Cabo Duplex 2x10mm <sup>2</sup>	Mt	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
85	Cabo Quadríplex 4x16mm <sup>2</sup>	Mt	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
89	Chave de Iluminação Pública 2x30A	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

90	Chave de Iluminação Pública 2x60A	UND	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
92	Conector Perfurante CDP 70	UND	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
95	Fita isolante de alta fusão c/ 10mts	RI	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
98	Lampada Vapor Metálico 150w	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
101	Lampada Vapor Sódio 70w	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
103	Luminária completa 2x20 c/aleta de sobrepor	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
105	Luminaria Publica E27/400W Padrão Celpa	UND	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
106	Luminaria Publica E40/400W Padrão Celpa	UND	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
107	Parafuso Maquina 16x250	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
108	Parafuso Maquina 16x300	UND	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 96.575,00</b>

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

**9. DAS PENALIDADES:** A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:** A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**11. DA PUBLICAÇÃO:** A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**12. DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**Edielma Ramos Canto**  
Pregoeira

**COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA**  
Representante legal: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO  
CNPJ: 04.510.069/0001-16

**PRAVALUZ COMERCIO EIRELI – EPP**  
Representante legal: PATRÍCIA CLAUDIA PINTO VALOZ  
CNPJ: 12.046.768/0001-85